



Dispõe sobre a interdição e demolição da ponte da estrada vicinal, que liga o município Caatiba à região de Alagoinhas, localizada propriedade do Sr. Claudio Ivo, e da outras providencias.

O município de Caatiba Bahia, representado pelo senhor prefeito, **Humberto de Almeida Antunes**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela constituição, lei estadual, lei orgânica do município, em conformidade com a Lei municipal nº 017/2020 de 17 de julho 2020, tendo em vista laudos técnicos elaborados por profissionais da administração pública vinculado a Secretária Municipal de administração e Meio Ambiente.

Considerando: a necessidade de garantir a segurança e integridade física da população que diariamente utiliza desse acesso par se locomover entre a região de Alagoinhas, e a sede do município.

Considerando: laudos técnicos, elaborados por profissionais que compõe a administração publica municipal, que apontou comprometimento da estrutura e risco de desabamento, e afirmando ser inviável sua recuperação.

Considerando: considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal, atento, para preservação da integridade física dos cidadãos em geral, que utilizam desse trajeto para se locomove diariamente nesse percurso;

DECRETA:

Artigo 1º fica interditada a Ponte que liga o município de Caatiba a região de Alagoinhas, localizada na Fazenda do senhor **Claudio Ivo**, para passagem de qualquer tipo de veículo, pedestre e animais, por riscos a integridade física dos cidadãos e animais, devido ao deterioramento de sua estrutura, apontado por laudos elaborados pela equipe técnica da administração.

Artigo 2º, fica determinado a demolição da ponte apontada no artigo anterior, devido a impossibilidade, inviabilidade de recuperação, e os risco que a ponte pode trazer a segurança dos cidadãos da região de diariamente utiliza dessa passagem.

Artigo 3º, O município de Caatiba, por meio dos seus representantes, adotará as medidas necessárias, para realização da demolição da ponte interditada, sinalizará a área afetada para evitar acidentes, como também, estará elaborando projeto de engenharia, para que, no mais curto esação de tempo, esteja realizado a construção de uma nova ponte na mesma localidade.

Artigo 4º O descumprimento das disposições deste decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação pátria.

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE CAATIBA BAHIA 18 DE MARÇO 2025

Humberto de Almeida Antunes
Prefeito Municipal